



AUTÓGRAFO Nº 56, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 866.434,06.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 866.434,06, com a classificação abaixo descrita, códigos:

23.03 – Fundo Municipal de Cultura.

1339223056.192 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

33504300 – Subvenções Sociais (5118).

Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural.

VALOR: R\$ 443.000,00

33604500 – Subvenções Econômicas (5119).

Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

VALOR: R\$ 250.000,00

33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (5120).

Fonte de Recurso: 1163 Transferência para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

VALOR: R\$ 173.434,06

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o aporte financeiro a realizar-se conforme valores a serem repassados pela Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” para ações emergenciais de socorro ao setor cultural em decorrência da calamidade pública causada pela pandemia CODID-19, no:

VALOR: R\$ 866.434,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 24 de setembro de 2020.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Verª. SUZANA CARDOSO ALVES
1ª Secretária